



### **EDITAL Nº 100/2026**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para **Psicólogo - 40 horas, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva.**

**PEDRO PAULO PREZZOTTO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de **Psicólogo - 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e inciso III do art. 236 e art. 237 da Lei Municipal nº 1.991/91, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, **01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei 1991/91, pelo Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, Lei nº 6.472 de 23 de dezembro de 2025, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 30.315 de 30 de março de 2026.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento do Decreto nº 3.668/2021.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos experiência e profissional comprovada, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7** A contratação será pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por até 4 (quatro) vezes por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei 1991/91, pelo Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, Lei nº 6.472 de 23 de dezembro de 2025.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### **2.1. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** PSICÓLOGO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 17

**Condições de Trabalho:**

Geral: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo, está sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação em sábados, domingos e feriados e em outros dias em turno extra.

**Requisitos para Provimento:**

Instrução: nível superior;



Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo;  
Idade Mínima: 21 anos

### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência nos serviços de psicologia na rede pública do município (saúde, educação e assistência social). Cabe ao Psicólogo, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins

Descrição Analítica: Atuar em atividades ligadas a saúde, educação e assistência social; Avaliar comportamentos psíquicos; Participar de reuniões científicas (congressos, seminários e simpósios) bem como outras relacionadas a sua função; Realizar acompanhamento terapêutico individual e em grupo nas diversas faixas etárias (criança, adolescentes e adultos) da rede pública; Avaliação psicológica para detectar o nível intelectual e fazer os encaminhamentos necessários; Realizar atendimentos a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Atender crianças deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares; Realizar avaliação cognitiva para detectar peculiaridades no processo de aprendizagem do sujeito. Assim como possível altas habilidades. Supervisionar estagiários da área e áreas afins; Orientar sobre programas de saúde mental, no planejamento, execução e avaliação; Auxiliar na formulação, na promoção e prevenção de políticas públicas relacionadas a saúde mental; Elaborar diagnósticos, laudos e avaliações ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar de comissões técnicas relacionadas a saúde mental; Elaborar projetos e desenvolver programas de prevenção relacionados a saúde mental; Definir metodologias de ação, como criação de folhetos educativos, folders com cunho educativo; Fornecer acompanhamento técnico aos órgãos públicos; Aconselhar pessoas, grupos e famílias, propiciando atendimento integral à saúde mental; Avaliar, encaminhar para serviços especializados quando se sobrepõem ao saber psicológico; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios, escolas e demais instituições; Zelar pela qualidade dos serviços prestados (respeitar normas e rotinas, armazenar documentos de sua propriedade científica de forma correta, registrar atendimentos, ações de forma sigilosa e dentro do código de ética do profissional psicólogo); Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar demais atribuições pertinentes à profissão, correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, atendimento no NIAE (Núcleo de Atendimento ao Educando) oferecendo atendimento psicológico aos estudantes da rede municipal de ensino no intuito de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais, com o objetivo de promover o respeito, a dignidade e a integridade do ser humano, e outras atividades afins.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento básico de R\$ 5.820,60;

**2.2.1** Além da remuneração equivalente do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo - 40 horas, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu Padrão, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: insalubridade grau médio, jornada de trabalho, o repouso semanal remunerado, gratificação Natalina proporcional, auxílio alimentação, férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no sistema oficial de previdência social.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários – Art. 132 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS, **nos dias 1º a 10 de abril de 2025**, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no referido Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ENVELOPE LACRADO:

**4.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexos do Edital ou no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou seu procurador.

**4.1.2.** Cópia do CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; Cópia do RG - Registro Geral ou Cópia da CHN.

**4.1.3.** Cópia do Diploma do Curso Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.

**4.1.4.** Prova de quitação das obrigações militares para homens.

**4.1.5.** Prova de quitação das obrigações eleitorais (impressa do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )

**4.1.6.** Apresentar documentos complementares, exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, e ou experiência profissional, aos quais será atribuída a respectiva pontuação, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no anexo II.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria-Geral do Município.



**5.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II, descrito no item 4.1.1 do presente Edital.

**6.2.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3.** Nenhum título caberá dupla valoração.

**6.4.** A pontuação será atribuída por certificado apresentado.

**6.5.** O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos, certificados e experiência profissional comprovada.

**6.6.** Anexar os documentos complementares, aos quais serão atribuídos a respectiva pontuação, como critério de classificação, conforme segue:

**6.6.1. Certificado de participação em congressos, simpósios ou eventos similares na área da Psicologia com enfoque em saúde, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 0,5 ponto por certificado, sendo aceito no máximo 03 (três) certificados.**

**6.6.2. Certificado ou diploma de curso de especialização na área da Psicologia, com enfoque em saúde, com carga horária mínima de 360 horas: 1,0 ponto (máximo de 3 certificados ou diplomas)**

**6.6.3. Certificado ou diploma do curso de mestrado na área da Psicologia, com enfoque em saúde. 1,5 pontos (máximo de 1 certificado ou diploma)**

**6.6.4. Certificado ou diploma do curso de doutorado na área da Psicologia, com enfoque em saúde. 2,0 pontos (máximo de 1 certificado ou diploma)**

**6.6.5. Experiência profissional comprovada no cargo de Psicólogo, na área da saúde, no poder público e/ou na iniciativa privada. A comprovação dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

**6.6.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação e registro do contrato de trabalho;**

**6.6.5.2. Contrato de prestação de serviços;**

**6.6.5.3. Certidão de tempo de serviço público;**

**6.6.5.4. Apresentação conjunta da Licença de Funcionamento e do Alvará Da Vigilância Sanitária, do local onde o profissional atua.**

**Com pontuação cumulativa de 0,5 pontos, a cada 01 (um) ano completo e ininterrupto, pelo mesmo empregador, vedada a contagem de sobreposição de tempo de períodos concomitantes de experiência. (máximo de 2,0 pontos)**

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1.** No prazo de dois dias a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados.
- 7.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- 7.3.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br)

## **8. RECURSOS**

- 8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, uma vez, no prazo de um dia, sendo o mesmo protocolado junto à Secretaria-Geral, no Centro Administrativo, localizado na Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS.
- 8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e será recebido no horário das **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**.
- 8.3** Será possibilitada vista dos documentos apresentados pelo candidato requerente, na presença da Comissão, permitindo-se apelações.
- 8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.
- 8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2.** Sorteio Público
- 9.1.3.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.1.4.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 03 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.3** Ter idade mínima de 21 anos;
- 11.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.5** Escolaridade mínima: Ensino Superior.



- 11.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.7** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público. Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Sendo aposentado(a), declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento, para fins de análise quanto à possibilidade ou não de contratação com o Município;
- 11.8.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 11.9.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.10.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.
- 11.11.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.12.** No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.
- 12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5.** É vedada a recontração de pessoa antes de decorridos seis meses do término de contrato temporário de excepcional interesse anterior com a administração deste município, nos termos do artigo 238 da Lei 1.991/91.
- 12.6. Nota:** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de março de 2026.

PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

ELGIDO PASA.  
Secretário de Saúde e Assistência Social.



Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura onde são publicados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 31/03/2026.

### ANEXO I EDITAL 100/2026

#### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 17

Condições de Trabalho:

Geral: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo, está sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação em sábados, domingos e feriados e em outros dias em turno extra.

Requisitos para Provimento:

Instrução: nível superior;

Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo;

Idade Mínima 21 anos

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Prestar assistência nos serviços de psicologia na rede pública do município (saúde, educação e assistência social). Cabe ao Psicólogo, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

**Descrição Analítica:** Atuar em atividades ligadas a saúde, educação e assistência social; Avaliar comportamentos psíquicos; Participar de reuniões científicas (congressos, seminários e simpósios) bem como outras relacionadas a sua função; Realizar acompanhamento terapêutico individual e em grupo nas diversas faixas etárias (criança, adolescentes e adultos) da rede pública; Avaliação psicológica para detectar o nível intelectual e fazer os encaminhamentos necessários; Realizar atendimentos a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Atender crianças deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares; Realizar avaliação cognitiva para detectar peculiaridades no processo de aprendizagem do sujeito. Assim como possível altas habilidades. Supervisionar estagiários da área e áreas afins; Orientar sobre programas de saúde mental, no planejamento, execução e avaliação; Auxiliar na formulação, na promoção e prevenção de políticas públicas relacionadas a saúde mental; Elaborar diagnósticos; laudos e avaliações ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar de comissões técnicas relacionadas a saúde mental; Elaborar projetos e desenvolver programas de prevenção relacionados a saúde mental; Definir metodologias de ação, como criação de folhetos educativos, folders com cunho educativo; Fornecer acompanhamento técnico aos órgãos públicos; Aconselhar pessoas, grupos e famílias, propiciando atendimento integral à saúde mental; Avaliar, encaminhar para serviços especializados quando se sobrepõem ao saber psicológico; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios, escolas e demais instituições; Zelar pela qualidade dos serviços prestados (respeitar normas e rotinas, armazenar documentos de sua propriedade científica de forma correta, registrar atendimentos, ações de forma sigilosa e dentro do código de ética do profissional psicólogo); Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar demais atribuições pertinentes à profissão, correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, atendimento no NIAE (Núcleo de Atendimento ao Educando) oferecendo atendimento psicológico aos estudantes da rede municipal de ensino no intuito de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também



as condições políticas, históricas e culturais, com o objetivo de promover o respeito, a dignidade e a integridade do ser humano, e outras atividades afins.

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 100/2026**  
**Psicólogo - 40 horas**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
Registro na respectivo conselho da classe: \_\_\_\_\_

**3.2. CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA PSICOLOGIA, COM ENFOQUE EM SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS: 1,0 PONTO (máximo 1 diploma ou certificado)**

- Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

- Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

- Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



**3.3 CERTIFICADO OU DIPLOMA DE MESTRADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, com enfoque em saúde. 1,5 pontos (máximo 1 diploma ou certificado)**

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 CERTIFICADO OU DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, com enfoque em saúde. 2,0 pontos (máximo 1 diploma ou certificado)**

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU EVENTOS SIMILARES NA ÁREA DA PSICOLOGIA COM ENFOQUE EM SAÚDE, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS: 0,5 PONTO POR CERTIFICADO, SENDO ACEITO NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CERTIFICADOS**

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. Experiência profissional comprovada no cargo de Psicólogo, na área da saúde, no poder público e/ou na iniciativa privada. A comprovação dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

- 5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação e registro do contrato de trabalho;**
  - 5.2. Contrato de prestação de serviços;**
  - 5.3. Certidão de tempo de serviço público;**
  - 5.4. Apresentação conjunta da Licença de Funcionamento e do Alvará Da Vigilância Sanitária, do local onde o profissional atua.**
- Com pontuação cumulativa de 0,5 pontos, a cada 01 (um) ano completo e ininterrupto, pelo mesmo empregador, vedada a contagem de sobreposição de tempo de períodos concomitantes de experiência. (máximo de 2,0 pontos)**



Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_  
Documento comprobatório: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_  
Documento comprobatório: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_  
Documento comprobatório: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_  
Documento comprobatório: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**EDITAL Nº 100/2026**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	10 dias	1º à 10 de abril de 2026
Publicação dos Inscritos	01 dia	13 de abril de 2026
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	14 de abril de 2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	15 de abril de 2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	16 de abril de 2026
Publicação da relação homologada dos inscritos	01 dia	17 de abril de 2026
Análise dos currículos	02 dias	22 e 23 de abril de 2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	24 de abril de 2026
Recurso	01 dia	27 de abril de 2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	28 de abril de 2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	29 de abril de 2026
Desempate conforme critérios: (idade maior de 60 anos) e ou por sorteio caso ocorra será na sala da Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, as 10:00 horas	01 dia	30 de abril de 2026
Publicação da Lista Classificatória Final Homologada	01 dia	30 de abril de 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E543-9780-6828-9AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO PAULO PREZZOTTO (CPF 053.651.390-20) em 01/04/2026 11:14:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/E543-9780-6828-9AF1>